

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR, inscrito no CNPJ nº 23.043.748/0001-77, representado neste ato por sua Presidente, Sra. Vânia Cristina Wentz, nomeada pelo Decreto nº 014/2025.

CONTRATADA: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.450.122/0001-33, com Sede Administrativa na Av. castelo branco, nº 1555, andar 02, quadra 25, lote 09, Centro, Município de Paraíso do Tocantins/TO, CEP nº 77.600-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. IRINEU PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF/MF nº 300.392.***-8*.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**, celebrado sob a égide da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que se encontra em plena vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços de **locação de licença de uso de software, com contratação de sistema gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**, incluindo serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico do sistema, aplicativo de prova de vida e serviços complementares, em razão de sua natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato durante o período de vigência do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.272.0013.2.095.3.3.90.39.00.1802000

Gastos Administrativos do IPMR – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

2.2 As despesas que vierem a ocorrer em exercícios financeiros posteriores àquele da assinatura do presente Termo Aditivo deverão ser formalizadas por meio de apostilamento, nos termos da legislação orçamentária e contratual vigente, observada a correspondente disponibilidade orçamentária em cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor originalmente pactuado no Contrato Administrativo nº 009/2023 foi de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

3.2 O contrato foi objeto do Primeiro Termo Aditivo, que promoveu a prorrogação da vigência por 12 (doze)

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br / E-mail:

meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.3 Posteriormente, foi celebrado o Segundo Termo Aditivo, prorrogando novamente a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, igualmente ao valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.4 Com o presente Terceiro Termo Aditivo, o contrato fica novamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao período ora prorrogado.

3.5 Em razão das prorrogações sucessivas e da manutenção do valor mensal pactuado, o **valor total global do contrato**, considerando o valor inicial e todos os Termos Aditivos celebrados até o presente momento, passa a ser de **R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**.

3.6 Permanecem inalteradas as demais condições relativas à forma de pagamento, prazos e obrigações financeiras, conforme estabelecido no contrato original e nos termos aditivos anteriormente firmados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

4.1 Com o presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2023, que se encerraria em 22 de janeiro de 2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 23 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e administrativos a partir de **23 de janeiro de 2026**, respeitada a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2023 e de seus termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Rurópolis/PA, 22 de Dezembro de 2025.

VÂNIA CRISTINA WENTZ

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR

Decreto nº 014/2025

IRINEU PEREIRA DE SOUZA

SELF CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA